



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 090/95
Autoria: Vereador Ivan Cabral

Parecer.

Relatório:

O projeto de lei nº 090/95 , de autoria do Vereador Ivan Cabral , foi pela Mesa Diretora , enviada à esta Comissão de Justiça , para que apreciasse as condições legais e constitucionais da matéria.

É o relatório.

Parecer do Relator:

Que seja o projeto seja devolvido ao autor , para que anexe à propositura , cópia do Diário Oficial que publicou os Estatutos da Escola , bem assim o seu Registro no Cartório competente.

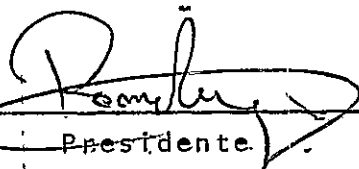
É o parecer.

Parecer da Comissão:

A Comissão de Justiça , anui em gênero, número e grau , ao parecer do Relator.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petronio Figueiredo" em 09 de maio de 1995.

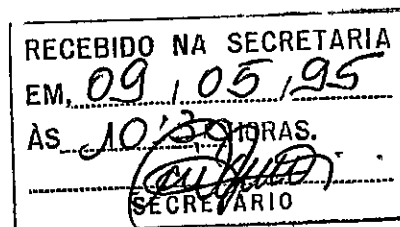

Presidente.


Secretário

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)



Proj. de lei de nº ⁰⁹⁰ ~~090~~/95

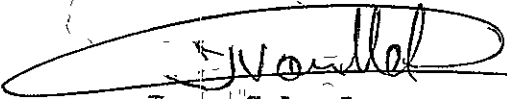
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública a Instituição "EPI PAPEL MARCHÊ" (Escola Psicopedagógica Infante Juvenil), situada à rua Siqueira Campos, 368 bairro da Prata nesta cidade.

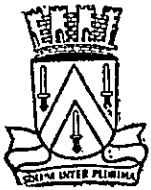
Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 19 de abril de 1995.


Ivan Cabral - vereador
Vice-Líder do PMDB.

/em anexo justificativa.
/cs.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

Proj. Lei 001/95

JUSTIFICATIVA

Em considerando a grande importância do trabalho desenvolvido pela instituição em que trata a presente lei, no que se refere ao trabalho de acompanhamento psicopedagógico infantil de crianças excepcionais, oferecendo a elas a possibilidade de um aprendizado específico e direcionado a cada situação vivida, se faz necessário uma atenção diferenciada.

Composta por uma equipe multiprofissional de psicólogo, pedagogo, médico clínico geral, odontólogo e auxiliares, a instituição busca também atender as camadas mais carentes da sociedade em que seus filhos necessitem de acompanhamentos excepcionais, portadores de síndrome congênitas, distúrbio de comportamento e aprendizagem, dentre outros, com o intuito de desenvolver a capacidade e aprendizagem dessas crianças portadoras desses males.

Outro fator preponderante, é a necessidade de um crescimento maior dessas instituições em Campina Grande, possibilitando um melhor atendimento as crianças excepcionais, uma vez que são basicamente esquecidas pela sociedade e dependem tão somente de cuidados especiais. Sendo assim, é que solicitamos desta Casa o reconhecimento de Utilidade Pública da mencionada escola, o que irá possibilitar a mesma condições de agariar mais recursos à serem destinados especificamente ao cuidado dessas crianças.

O autor

/cs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

CONCERNIDO:

ESCOLA PSICOPEDAGÓGICA INFANTO JUVENIL
 "PAPEL MACHE"
 ERIKA MATIAS DA SILVA

ENDEREÇO:

RUA: SIQUEIRA CAMPOS, 368 - PRATA

COM A SEGUINTE ATIVIDADE:

PRÉ-ESCOLAR
 EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA DEFICIENTES E PRÉ-ESCOLAR

ENCARREGADO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DE ACORDO COM AS
 RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

205.0080

00360043/0001-88

Dorcilene Albuquerque *Princípio Altoni dos Santos*
 DORCILENE ALBUQUERQUE *Princípio Altoni dos Santos*
 FISCAL SANITÁRIA *CHefe DIVISÃO* *SECRETARIA DE SAÚDE*
 FARMY-12 n.º 0279 *Vigilância Sanitária* *Secretaria de Saúde*
 Vigilância Sanitária

EMISSÃO
 EM 03 / 01 / 95
Seis 9695-4
 Veto / Matrícula

RENOVAÇÃO
 EM ___ / ___ / ___
 Veto / Matrícula

RENOVAÇÃO
 EM ___ / ___ / ___
 Veto / Matrícula

RENOVAÇÃO
 EM ___ / ___ / ___
 Veto / Matrícula

ESTE ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE. QUALQUER
 ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DEVE SER REALIZADO NA SECRETARIA DE
 SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - RUA SIQUEIRA CAMPOS, 368 - PRATA

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

066

NÃO PREENCHER

ERIRA MATIAS DA SILVA

NOME DO TITULAR

natural de **CAMPINA GRANDE - PB** **BRASILEIRA-BRASIL** **SOLTEIRA**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE PAIS

ESTADO CIVIL

filho de **JOSE MATIAS DA SILVA e MARIA LÉDA MATIAS DA SILVA**

FILIAÇÃO

nascido em **09.10.1966** profissão **PSICOLOGA**

DATA DO NASCIMENTO

profissão

CPF **415.86.035.049.7** identidade **1.000.417** **SSP** **PB**

CPF

415.86.035.049.7

identidade

1.000.417

SSP

PB

NUMERO

NUMERO

ORGÃO EXPEDIDOR SIGLA

UF

residente **RUA SIQUEIRA CAMPOS, 368 - PRATA - CAMPINA GRANDE - PB**

RUA, AVENIDA, ETC. NUMERO E COMPLEMENTO BAIRRO, CEP/MUNICÍPIO UF

CEP 58100-500

CONTINUA

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio

- 1 - ANEXO DE TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO
- 2 - ANEXO DE TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO
- 3 - ANEXO DE TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO
- 4 - ANEXO DE TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO
- 5 - ANEXO DE TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO
- 6 - ANEXO DE TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO
- 7 - ANEXO DE TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO
- 8 - ANEXO DE TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO
- 9 - ANEXO DE TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO
- 10 - ANEXO DE TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO

NOVA COBERTURA

ERIRA MATIAS DA SILVA

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE COMÉRCIO **251170625425**

PREENCHER SOMENTE SE NECESSÁRIO

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 368

58100500 **CAMPINA GRANDE**

CAPITAL EM DESTAQUE DE CAPITAL

2.000,00

DOIS MIL REAIS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE

TIPO DA JUIZIA

20/294

ENQUADRAMENTO ME E SEN (ABRAMENTO)

00360043000188

PRE-ESCOLAR
EDUCAÇÃO ESPECIAL P/DEFICIENTES - PRE-ESCOLAR

6	3	1	1	2
0	3	3	1	0
				9
				7
				5

10.12.1994

ASSINATURA

Erira Matias da Silva

20/294

ESTATUTO

ESCOLA PSICOPEDAGOGICA INFANTO-JUVENIL PAPEL MARCHE

ERIKA MATIAS DA SILVA

CAPITULO I

- DA FIRMA, SEDE E FINS

Art. 1o. - Erika Matias da Silva, firma individual, com duração por prazo indeterminado, nome de fantasia ESCOLA PSICOPEDAGOGICA INFANTO-JUVENIL PAPEL MARCHE, sera regido pelo presente ESTATUTO.

Art. 2o. - A firma tem sede foro na cidade de Campina Grande - Pb., e destina-se a prestação de ensino pre-escolar, reforço escolar, como também assistência as crianças e adolescentes com educação especial (acompanhamento psicologico).

Art. 3o. - A escola tem a seguinte estrutura básica:

- Departamento de psicologia, para avaliação e acompanhamento do excepcional e extensivas aos familiares.

- Departamento pedagogico para atender as necessidades docentes e discentes.

DOCENTE: Treinamentos, mini cursos, reciclagem, confecção de oficinas pedagogicas.

DISCENTE: Compete ao trabalho de ensino aprendizagem do pre-escolar, reforço escolar e educação especial.

- Departamento de atividades lúdicas.

- Setor para recreação e arte dramática.

- Departamento odontológico conveniado.

- Setor de terapeutica ocupacional.

- Departamento de fisioterapia e educação física conveniado.

2
- Grupo de estudo para aprimoramento dos metodos de ensino aos excepcionais.

Art. 4o. - A escola sera administrada por sua proprietária titular, que é psicologa ERIKA MATIAS DA SILVA.

Art. 5o. - A titular tera direito a uma retirada mensal que satisfaça suas despesas e o restante da receita, depois de pago todas as despesas mensais sera aplicada em beneficio da escola.

CAPITULO II

Art. 6o. - A reforma neste ESTATUTO sera feita por sua proprietária titular, onde os demais cargos não poderão interferir em qualquer mudança surgida.

Art. 7o. - Compete ao Diretor Presidente os poderes a seguir enumerados:

- Convocar e presidir reuniões e assembleias gerais;
- Contrair emprestimo em favor ou beneficio da instituição.
- Estabelecer tabelas de serviços especializados.
- Criar e extinguir cargos.
- Celebrar contratos e convenios com particulares, autarquias, institutos ou organizações de qualquer natureza e de qualquer esfera, seja federal, estadual ou municipal.
- Contratar e demitir pessoal especializado, burocratico e de serviço.
- Pleitear junto as entidades competentes ajudas ou subvenções para a entidade ou instituição.

Art. 8o. - DO SECRETARIO

Compete ao Secretario:

- Avaliar a diretoria em suas tarefas administrativas.
- Cuidar da correspondencia.
- Secretariar as sessões de diretoria e assembleias gerais lavrando suas atas.
- Fazer matriculas dos alunos.
- Preencher boletins, cadernetas escolar, mapas estatisticas, extrair certificado de exames, elaborar relatorios oficiais, organizar documentos de bolsas de estudos e convenios.
- Exigir a transferencia de outros alunos procedentes de outros estabelecimentos.
- Encaminhar as documentações devida a inspetoria tecnica.
- Não permitir a entrada de pessoas estranhas no serviço.
- Organizar arquivo e fichario.

Art. 9o. - O presente Estatuto foi apresentado e discutido, entre a administração no dia 20 de dezembro de 1994 e assinado pela direção abaixo.

Diretora Presidente (Titular)

Erika Matias da Silva

ERIKA MATIAS DA SILVA

CRP - 02/8632

Psicologa

Ident. - 1.000.417 PB.

Secretária

Laudiceia da Mota Silveira

Laudiceia da Mota Silveira

Ident.

Campina Grande, 20/12/94.